

1. Introdução

A PACIFIC INVEST DTVM entende que a melhor forma de cumprir com as exigências legais e dos órgãos reguladores é o estabelecimento de normas e procedimentos internos eficazes, que permitam desenvolver a sua atividade conforme as regras e os regulamentos vigentes, compreendendo as normas de atuação e a sistematização dos processos, objetivando impedir que áreas internas ou externas sejam utilizadas para lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo.

A política de compliance da instituição financeira foi elaborado com base na Circular 3.978 de 23 de janeiro de 2020 do Banco Central do Brasil, que dispõe sobre os procedimentos e os controles internos a serem adotados pelas instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, visando à prevenção da utilização do sistema financeiro para a prática dos crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores, de que trata a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, e de financiamento do terrorismo previsto na Lei nº 13.260 de 16 de março de 2016.

Diante disto, toda a equipe da PACIFIC INVEST compromete-se a cumprir e atuar de acordo com as determinações da Política de Compliance e da prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, garantindo o constante aprimoramento e fortalecimento dos sistemas de controles internos de forma a mitigar os riscos decorrentes de seus negócios.

2. Política de Compliance

A Política de Compliance da PACIFIC INVEST estabelece os procedimentos a serem adotados pela instituição financeira, e pelos seus colaboradores e correspondentes, visando atender rigorosamente às orientações do órgãos reguladores, em particular as orientações do Banco Central do Brasil, sendo, os critérios utilizados para a definição dos procedimentos de verificação a validação e atualização das informações para cada categoria de risco, a definição da periodicidade, da execução dos procedimentos de monitoramento, e seleção dos diferentes tipos de operações, da classificação das categorias de risco, e da análise dos novos produtos e serviços com foco no PLD/FT.

3. Referências

A instituição estabeleceu as normas e diretrizes relacionadas ao desenvolvimento sustentável, conscientizando todos os colaboradores em relação ao que segue:

- ✓ **Circular nº 3.978 de 23 de janeiro de 2020**, do Banco Central do Brasil, que dispõe sobre a política, os procedimentos e os controles internos a serem adotados pelas instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil visando à prevenção da utilização do sistema financeiro para a prática dos crimes de “lavagem” do dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores.
- ✓ **Carta Circular nº 4.001 de 29 de janeiro de 2020**, do Banco Central do Brasil, que divulga relação de operações e situações que possam configurar indícios de ocorrência dos crimes de "lavagem" do dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, passíveis de comunicação ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF).

- ✓ **Lei nº 13.260 de 16 de março de 2016**, que regulamenta o disposto no inciso XLIII do Art.5º da Constituição Federal, disciplinando o terrorismo, tratando de disposições investigatórias e processuais e reformulando o conceito de organização terrorista.
- ✓ **Lei nº 9.613 de 3 de março de 1998**, que dispõe sobre os crimes de “lavagem” do dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores; a prevenção da utilização do sistema financeiro para os ilícitos previstos nesta Lei; cria o Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF), e dá outras providências.

4. Abrangência

Todos os níveis hierárquicos, definido que o rol de colaboradores abrange os administradores, empregados, terceirizados, prestadores de serviços, e os correspondentes cambiais e parceiros.

5. Promoção da cultura organizacional

A instituição financeira tem como premissa tornar os mecanismos de controle e monitoração e os princípios de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo parte da cultura da instituição financeira tanto para os colaboradores, como correspondentes, parceiros, prestadores de serviços, e terceirizados.

6. Responsabilidade

- ✓ Assegurar a efetiva e a continuidade da aplicação da política de conformidade;
- ✓ Assegurar o efetivo gerenciamento dos riscos de conformidade;
- ✓ Evitar que a instituição seja ou venha a ser usada em práticas ilícitas de qualquer natureza e, em especial, na prevenção a lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo (PLD/FT);
- ✓ Classificar com base nos perfis de riscos (baixo, moderado, alto) clientes, instituições, operações, transações, produtos e serviços, funcionários, parceiros e prestadores de serviços terceirizados.

7. Comitê de Compliance e Risco

Reunir-se conforme regulamentação do Banco Central do Brasil para deliberar sobre assuntos e indicadores relacionados aos processos de Compliance, Ética, Classificação de Riscos e Perfis, Auditoria Interna, propondo melhorias e a manutenção da conformidade e governança corporativa.

8. Risco Operacional e Controles Internos

As diretrizes do risco operacional e controles internos foram elaborados com base na Circular 3.978 de 23 de janeiro de 2020 do Banco Central do Brasil, que dispõe sobre os procedimentos e os controles internos a serem adotados pelas instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, visando à prevenção da utilização do sistema financeiro para a prática dos crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores, de que trata a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, e de financiamento do terrorismo previsto na Lei nº 13.260 de 16 de março de 2016.

A instituição financeira possui políticas, procedimentos e controles internos compatíveis com o seu porte, risco, complexidade e volume de suas operações, para garantir o cumprimento da Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo, e assegurar que a estrutura de governança corporativa contenha o gerenciamento de riscos e controles Internos, cujo responsável é o Diretor Administrativo e Compliance.

9. Relatório Anual

Anualmente o Diretor de Compliance irá produzir um relatório contendo o sumário dos resultados das atividades relacionadas a conformidade, conclusões, recomendações e providências que serão deliberadas em reunião do Comitê de Compliance e Riscos, e ficará à disposição dos auditores e do Banco Central do Brasil.

Esta política está alinhada com a prática de governança corporativa, código de ética, e divulgada para conhecimento dos colaboradores, clientes, parceiros, e fornecedores da instituição.

PACIFIC INVEST DTVM Ltda.

Diretoria